



# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001  
MP 711/2016  
Mensagem nº 27/2016

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 711/2016 - CN

1 DE 1

TEXTO

Acrescente à Medida Provisória nº 711/2016, de 18 de janeiro de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

*O auxílio moradia não poderá ultrapassar 8% da remuneração do servidor.*

JUSTIFICAÇÃO

Não há critérios de equivalência para os cargos em comissão ou função de confiança explicitados em Lei. Crê-se haver ofensa ao princípio da isonomia, com evidente discriminação, se os outros cargos, não expressos na lei, não tiverem o mesmo tratamento. Havendo fixação do percentual do benefício, estabelecer-se-á critério de igualdade entre os servidores que tem direito ao auxílio moradia.

Há de se lembrar que o trabalhador brasileiro recebe um salário mínimo e com esse valor precisa atender a todas as suas necessidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PEDRO FERNANDES

MA

PTB

DATA

10/02/2016

ASSINATURA